



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 824, de 10 de maio de 1.977.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 534, de 29.03.1973 e dá outras providências.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a representação - do Sr. Diretor da Fazenda e ao parecer do Sr. Procurador Jurídico Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 534, de 29.03.1.973 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º-A Taxa de Expediente para a prestação de serviços administrativos passará, a partir desta data, a ser cobrada de conformidade com o que segue:

<u>TAXAS</u>	<u>Percentual s/e UNIDADE FISCAL</u>
I-Requerimentos e petições diversas	2%
II-Atestados e certidões.....	3,5%
III-Transferências.....	2,5%
IV-Certidões de vistoria.....	30%
V-Buscas de qualquer natureza, por exercício.....	0,75%
VI-Cadastramento de fornecedor.....	3,5%
VII-Emolumentos: por lançamento.....	0,4%

Parágrafo único- As frações inferiores a Cr\$ 1,00 serão desprezadas.

Artigo 2º - O percentual sobre a UNIDADE FISCAL, referida no artigo anterior, será calculada sobre o valor constante do Decreto Municipal nº 823, desta data.

Parágrafo único-Aplicar-se-á no cálculo do percentual constante deste decreto, o disposto no artigo 2º do citado Decreto Municipal nº 823, desta data.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 824/77

-2-

Artigo 3º - O disposto neste decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de julho de 1.977.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 1.977.

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Chefe do Departº Administração

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 10 de maio de 1.977.

Luiz Alcântara
Chefe do Departº Administração

CS/ee